



CONTRATO TRT4 Nº 130/2017 - 02

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E AVALIARE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA - EPP.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. VANIA CUNHA MATTOS, e, de outro lado, **AVALIARE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA - EPP** inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº 93.782.605/0001-62, com sede na rua Senador Annibal Di Primio Beck, nº 400, Bairro Boa Vista, Porto Alegre, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ORGEL DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 619.525.400-20, resolvem alterar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO. Em razão do reajuste contratual, da prorrogação do prazo de execução, do acréscimo de itens contratuais e de itens novos, bem como da supressão de itens, acrescenta-se o Parágrafo Quinto à Cláusula Primeira, bem como o Parágrafo Sexto à Cláusula Segunda e altera-se o *caput* da Cláusula Quinta, com as seguintes redações:

"DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Quinto. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição os acréscimos e supressões de itens descritos nos documentos de fls. 2411-2419 do Processo Administrativo nº 0005275-98.2017.5.04.0000, Concorrência nº 04/2017.

(...)

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

(...)

Parágrafo Sexto. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 55 dias.

(...)

g



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

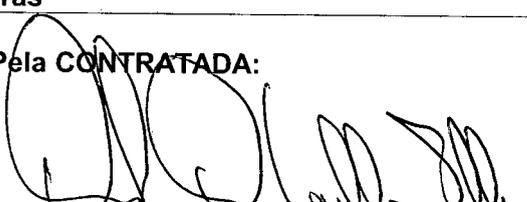
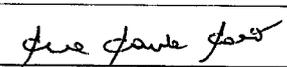
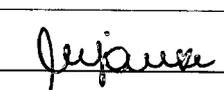
CLÁUSULA QUINTA. Em face do reajuste contratual e do acréscimo de itens contratuais e de itens novos, bem como da supressão de itens, o valor do contrato passa a ser o que segue:

a) Pelo reajuste de 3,96% sobre o valor passível de reajuste, conforme previsto na Cláusula Nona, o valor total do contrato passará de R\$ 1.578.867,11 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e onze centavos) para **R\$ 1.609.824,05 (um milhão, seiscentos e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)**, a contar de 14/11/2018;

b) Pelos acréscimos de itens contratuais e de itens novos, que totalizam **R\$ 33.392,92 (trinta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)** e pela supressão de item contratual, no valor de **R\$ 394,35 (trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)** descritos no Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira, o valor do contrato passará de R\$ 1.609.824,05 (um milhão, seiscentos e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), para **R\$ 1.642.822,62 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)**, a contar da assinatura do presente aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO. O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2018.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  VANIA CUNHA MATTOS Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região	<p>Pela CONTRATADA:</p>  ORGEL DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO C.P.F.M.F. Nº. 619.525.400-20
Testemunhas	
 ANA PAULA RIBEIRO PAVÃO Técnica Judiciário	 807 683260-87